

que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Decreto nº 085/2009, de 20 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Medicilândia, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando em consequência inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência" tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,
R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 085/2009, de 20 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Medicilândia, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de agosto de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

ESTADO DO PARÁ

GABINETE

DECRETO Nº. 085/2009

MEDICILÂNDIA-PA, 20 DE JUNHO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM PARTE DA ÁREA URBANA E RURAL (VICINAIS) DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, ATINGIDO POR ENXURRADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, IVO VALENTIM MULLER no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os Arts. 13 e 14, e pelo Art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 03 de 02 de julho de 1999 Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO estar o Município de Medicilândia abalado com a grande precipitação pluviométrica em razão das fortes chuvas que assolam nossa Região causando problemas na sede do município, bem como na intrafegabilidade das pessoas que residem nas Vicinais da área Rural, resultando grande transtorno ao município, negando-lhes a garantia de subsistência e sem contar com as pessoas que estão sujeitas a contrair doenças diversas, tais como febre, resfriado, hepatite, pneumonia, malária e outras.

CONSIDERANDO ainda que as Secretarias Municipais e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil estão mobilizadas desde o início das chuvas deste ano, para prestarem os atendimentos necessários as famílias que residem nas áreas mais atingidas, chega-se a constatação que se agrava a cada dia que se passa.

CONSIDERANDO que com o grande índice de precipitação pluviométrica, ocasiona o rompimento de barreiras e Pontes existentes na região o que vem provocando fortes Enxurradas estão causando prejuízo econômico e social as comunidades da Zona Rural e Urbana.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e outros órgãos da esfera municipal, esgotou-se os recursos no sentido de assegurar o atendimento as famílias vitimadas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA pelo período de 90 (noventa) dias nas em parte da Área URBANA nos Bairros: BAIXÃO, DA VILA NOVA, BAIXÃO DO CACUAL, CENTRO (MARGENS DO IGARAPÉ CEARENSE MARGENS DO IGARAPÉ SURUBIUM), e na ÁREA RURAL: PENETECAL, KM 70 NORTE, KM 90 NORTE, KM 100 NORTE, KM 105 NORTE, 110 NORTE, KM 125 NORTE, KM 130 NORTE, KM 105 SUL, KM 115 SUL, 120 SUL.

Art. 2º - Ainda que por falta de recursos os atendimentos emergenciais e a recuperação de trechos mais críticos forma suspensos fazendo com que os moradores dessa área procurassem a Prefeitura para que fossem tomadas providências. Baseada nessa situação a Administração Pública Municipal, solicita ajuda por parte da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, junto a Secretaria Nacional de Defesa Civil para fazer frente a situação descrita acima.

Art. 3º - De acordo com o Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.556 de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de Licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de combate a situação emergência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado até completar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete da Prefeitura de Medicilândia, Estado do Pará, em 20 de Junho de 2009.

IVO VALENTIM MULLER

PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

D E C R E T O D E 3 D E A G O S T O D E 2 0 0 9

Convoca a 1ª Conferência Estadual de Comunicação.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista os termos do Ofício nº 190/2009 – GAB/SECOM, de 21 de junho de 2009, da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Estadual de Comunicação - CONESCOM, a se realizar de 29 a 31 de outubro de 2009, em Belém, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Comunicação.

Art. 2º A referida Conferência terá como tema: "Comunicação: meios para construção de direitos e de cidadania na era digital".

Art. 3º A 1ª CONESCOM será presidida pelo Secretário de Estado de Comunicação, ou por quem este indicar, e terá a participação de representantes da sociedade civil, eleitos em conferências regionais, e de delegados representantes do Poder Público.

Art. 4º O Secretário de Estado de Comunicação constituirá, mediante portaria, comissão organizadora com vistas à elaboração do regimento interno da 1ª CONESCOM, composta por representantes da sociedade civil e do Poder Público.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o "caput" disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª CONESCOM, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados, e será editado mediante portaria do Secretário de Estado de Comunicação.

Art. 5º As despesas com a realização da 1ª CONESCOM correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Comunicação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de agosto de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 1.767/2009-CCG DE 4 DE AGOSTO DE 2009

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 2683/2009-GAB/SEMA,

R E S O L V E:

autorizar ANÍBAL PESSOA PICANÇO, Secretário de Estado de Meio Ambiente, a viajar para Brasília-DF, no dia 16 de julho de 2009, a fim de participar de reunião sobre "Atualização do Plano de Ação para Prevenção e o Controle do Desmatamento na Amazônia Legal", na Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, ROSEMIRO SALGADO CANTO FILHO, Secretário-Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 4 DE AGOSTO DE 2009.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.768/2009-CCG DE 4 DE AGOSTO DE 2009

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 285/2009 – GAB/SEGOV,

R E S O L V E:

exonerar PAULA REGINA ARRUDA DE AZEVEDO do cargo em comissão de Assessor de Câmara III, código GEP-DAS-012.5, com lotação na Secretaria de Estado de Governo, a contar de 31 de julho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 4 DE AGOSTO DE 2009.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.769/2009-CCG DE 4 DE AGOSTO DE 2009

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 285/2009 – GAB/SEGOV,

R E S O L V E:

exonerar ROGÉRIO DA SILVA SANTOS do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, com lotação na Secretaria de Estado de Governo, a contar de 31 de julho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 4 DE AGOSTO DE 2009.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.770/2009-CCG DE 4 DE AGOSTO DE 2009

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 285/2009 – GAB/SEGOV,

R E S O L V E:

exonerar SALOMÃO ANTONIO MUFARREJ HAGE do cargo em comissão de Assessor de Câmara III, código GEP-DAS-012.5, com lotação na Secretaria de Estado de Governo, a contar de 31 de julho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 4 DE AGOSTO DE 2009.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado